



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

rolhan^o 32

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO n° 081/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO n° 081/2020 QUE FORA CELEBRADO COM A EMPRESA ROSARIO DO CATETE AMBIENTAL SOCIEDADE ANONIMA, E QUE AGORA FORMALIZA A PREFEITURA DE ITABAIANA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, por intermédio de sua **Prefeitura**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.104.740/0001-10, sediada à Praça Fausto Cardoso, n° 12, Centro, nesta cidade de Itabaiana/SE, doravante denominada **Rescindente**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Adailton Resende Sousa, celebra o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO n° 081/2020**, perante a empresa **ROSARIO DO CATETE AMBIENTAL SOCIEDADE ANONIMA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o n° no CNPJ sob o n° 05.221.458/0001-94, com sede e foro na Travessa Florival Oliveira, 1487, 1° andar, Bairro Rotary Club, CEP 49.506-030 na cidade de Itabaiana/SE, doravante denominada **Rescindida**, com fulcro nos art. 78, incs. XV e/c art. 79, inc. I da Lei n° 8.666/93, em consonância com a Cláusula Nona, do referido Contrato n° 081/2020, e na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato n° 081/2020, celebrado em 04/05/2020 (quatro de maio de dois mil e vinte), cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços para transbordo e transporte de resíduos Classe II e destinação final de Resíduos Classe IIA e IIB em Aterro Sanitário, o qual, doravante, não compete mais à outrora Contratada, ora rescindida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

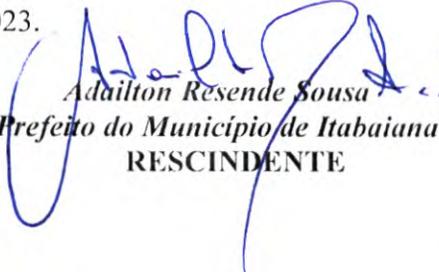
Por força da presente rescisão unilateral, a Rescindente dá, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, é competente o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Assim, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assina a Rescindente este **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO n° 081/2020**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Itabaiana, 30 de novembro de 2023.


Adailton Resende Sousa
Prefeito do Município de Itabaiana
RESCINDENTE

TESTEMUNHAS:

I - marcos antonio D. dos santos

II - Liberto Carlos dos Santos Neto